



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui

Câmara Municipal de Sairé
PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

PORTARIA Nº 027/2022.

Data 22/07/2022 HRS 8:35

Edmundo Oliveira

Assinatura/Nome

Dispõe sobre a estrutura da Ouvidoria
Geral da Câmara Municipal de Sairé.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do cidadão dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução T.C. nº 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que visa regulamentar as ouvidorias nos municípios pernambucanos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 38, INCISO I, E ARTIGO 58, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, resolve:

CAPÍTULO I

CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 1º - O cidadão pode entrar em contato com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Sairé, das seguintes maneiras:

II - Pessoalmente – indo a Câmara Municipal de Sairé.

III - Requerimento/Ofício/Carta – Escreva para Câmara Municipal de Sairé, situada na Av. Coronel José Pessoa, s/n, Centro - Sairé- PE, CEP: 55.641-790.

IV - Formulário eletrônico – via site oficial da Câmara Municipal de Sairé: <https://www.camaramunicipaldesaire.pe.leg.br>.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui

CAPÍTULO II

TIPOS DE MANIFESTAÇÕES

Art. 2º - De acordo com a Lei nº 13.460, art. 2º inciso V, de 26 de junho de 2017, as manifestações dos cidadãos são classificadas em:

I - **Denúncia:** comunicar a ocorrência de ato ilícito, a prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes. Exemplo: usuária denuncia irregularidades em convênio cujos repasses foram efetuados, mas a obra não foi concluída;

II - **Elogio:** demonstrar reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido. Exemplo: cidadão utiliza os serviços da Câmara Municipal do Prata e se sente satisfeito com o atendimento prestado pelos servidores; depois disso, registra um elogio direcionado a quem o atendeu.

III - **Reclamação:** demonstrar sua insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço. Exemplo: cidadão tenta acessar o Portal do Cidadão presente no sítio da Câmara Municipal do Prata para visualizar os processos licitatórios abertos e não consegue;

IV - **Solicitação:** pedir a adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da administração pública municipal. Exemplo: cidadão comunica a falta de um medicamento e requer a solução do problema; e

V - **Sugestão:** registrar ideia ou proposta de melhoria de atendimento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal. Exemplo: usuária sugere que seja disponibilizado serviço de fotocópias próximo ao balcão de atendimento de um órgão público.

CAPÍTULO III

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 3º - O último tipo de manifestação atendida por esta ouvidoria é o pedido de acesso à informação. De acordo com o artigo 10 da Lei 12.527/2011, qualquer pessoa, natural ou jurídica, pode apresentar pedido de acesso a informações a órgãos e entidades públicos, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR DESIGNADO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR

Art. 4º - Dirigir pessoalmente o setor de ouvidoria, implantando mecanismos físicos e eletrônicos de recebimento de denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários ou ilegais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e do Poder Executivo, verificando a pertinência das denúncias, reclamações, solicitações e representações, para autuação e providências junto aos órgãos competentes; Comunicar, de imediato, à Presidência as denúncias, reclamações e representações autuadas; Solicitar parecer jurídico acerca de situações técnicas que demande análise legal do ato impugnado ou questionado; Emitir relatórios de conclusão sobre falhas ou vício cometidos, apresentando solução para a resolução do problema; Acompanhar o cumprimento e atendimento de seus relatórios e determinações por parte da Presidência; Elaborar estudos técnicos que viabilizem o aprimoramento da experiência de contato da população com o Poder Legislativo, objetivando a facilidade do acesso e a prevalência de arquivos físicos em formato aberto; dentre outras atribuições correlatas ao Cargo.

CAPÍTULO V

PRAZOS

Art. 5º - O prazo para responder à manifestação ou o pedido de informação ao cidadão é de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, se houver justificada impossibilidade de atendimento no prazo inicial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé-PE, em 21 de julho de 2022.


ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente